

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 2410 | 026

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 17.614.900,00 (DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS E CATORZE MIL, NOVENTOS CRUZADOS NOVOS), E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 1.177.108,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E OITO CRUZADOS NOVOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de NCZ\$ 17.614.900,00 (dezessete milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
00.01010012.01	3.1.2.0	40.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	10.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	80.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	5.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	10.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	6.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	9.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	20.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	80.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	6.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	50.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	450.000,00
01.03070202.01	4.1.2.0	10.000,00
01.03070232.02	3.1.3.2	400.000,00
01.15811782.06	3.1.2.0	15.000,00
01.15811782.06	3.1.3.2	5.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	15.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	20.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	15.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	024/1012

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

02.

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
02.03090431.01	3.1.2.0	2.000,00
02.03090451.02	3.1.2.0	5.000,00
02.10773281.07	4.1.3.0	55.000,00
02.11623461.08	4.1.3.0	100.000,00
03.03080302.01	3.1.2.0	15.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	10.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	500.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	100.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	155.200,00
04.03070212.01	3.1.3.2	223.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	73.800,00
04.03072171.01	3.1.3.2	4.000,00
04.03300212.03	4.1.3.0	230.100,00
05.03070212.01	3.1.2.0	60.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	50.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	50.000,00
05.16070212.07	3.1.2.0	300.000,00
05.16070212.07	3.1.3.2	135.000,00
05.16070212.07	4.1.2.0	300.000,00
05.16915751.06	4.1.1.0	1.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	13.000,00
07.15603262.03	3.1.2.0	32.000,00
07.15603262.03	3.1.3.2	2.000,00
07.15814832.04	3.1.2.0	10.000,00
07.15814832.05	3.1.2.0	13.000,00
07.15814832.05	3.1.3.1	15.000,00
07.15814832.05	4.1.2.0	2.000,00
07.15814862.06	3.1.2.0	10.000,00
07.15814862.06	3.1.3.1	3.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	2.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	100.000,00
07.15814872.07	3.1.2.0	3.000,00
07.15814872.07	3.1.3.2	4.000,00
07.15814872.08	3.1.2.0	8.000,00
07.15814872.08	4.1.2.0	5.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	028

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

03.

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
07.15824942.09	4.1.3.0	25.000,00
08.08482472.02	3.1.2.0	60.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	60.000,00
08.08482472.02	4.1.2.0	60.000,00
08.08482472.11	3.1.2.0	20.000,00
08.08482472.11	3.1.3.2	340.000,00
08.08482472.13	3.1.3.2	20.000,00
08.08482472.16	4.1.2.0	10.000,00
09.08462241.01	3.1.2.0	20.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	25.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	27.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	5.000,00
09.08462272.02	3.1.2.0	18.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	13.000,00
09.08462272.03	3.2.3.1	30.000,00
09.08462281.03	3.1.2.0	20.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	28.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	50.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	68.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	26.500,00
09.08462282.05	3.1.2.0	25.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	20.700,00
09.08462282.05	4.1.2.0	15.000,00
09.08462241.04	3.1.2.0	15.000,00
09.08462241.04	3.1.3.2	15.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	51.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	215.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	3.000,00
10.03070212.02	3.1.2.0	20.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	19.200,00
10.10583282.04	3.1.2.0	15.000,00
10.10603252.06	3.1.2.0	10.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	1.500.000,00
10.10603262.07	4.1.2.0	5.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	200.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	029

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

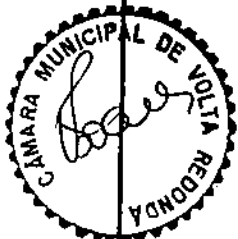
04.

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
10.10603272.08	3.1.3.2	500.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	650.000,00
10.16915732.11	3.1.2.0	70.000,00
11.03070201.01	4.1.9.1	260.000,00
11.03070202.01	3.1.2.0	4.000,00
11.03070202.01	3.1.3.2	6.000,00
11.03070202.01	4.1.2.0	7.000,00
12.03080212.05	3.1.3.2	910.000,00
12.03080302.06	3.1.9.2	100.000,00
12.03080312.07	3.2.3.1	4.400,00
12.03080332.08	3.2.6.1	2.005.000,00
12.03080332.08	4.3.5.1	355.000,00
12.03090312.09	3.2.1.1	733.000,00
12.07814861.01	4.1.3.0	600.000,00
12.08420312.10	3.2.1.1	2.500.000,00
12.13750312.11	3.2.1.1	120.000,00
12.15810312.12	3.2.1.1	900.000,00
		<u>17.614.900,00</u>

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 1.177.108,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, cento e oito cruzados novos), para fazer face às despesas decorrentes dos Convênios firmados com a União para obras de ampliação das Unidades de Ensino - FNDE, com o CODIVAP para o desenvolvimento de projetos integrados ao crescimento do Vale do Paraíba e as despesas decorrentes da implantação do programa de assistência social aos servidores, a saber:

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
01.07401832.07	3.2.1.1	175.000,00
04.15814271.02	3.1.3.2	1.000.000,00
06.08421881.02 - FNDE	4.1.2.0	2.108,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de NCz\$ 18.792.008,00 (dezoito milhões, sete





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
2410	FLS. 030

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

05.

centos e noventa e dois mil, oito cruzados novos), serão utilizados como fonte de recursos:

- Cancelamento da importância de NCz\$ 1.031.270,00 (hum milhão, trinta e um mil, duzentos e setenta cruzados novos), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
00.01010012.01	4.1.2.0	10.000,00
02.07574861.05	4.1.3.0	824.570,00
08.08482472.03	3.1.2.0	3.000,00
10.03070212.02	3.1.3.2	60.000,00
10.03070212.02	4.1.2.0	500,00
10.03070251.01	4.1.3.0	25.000,00
10.10171041.03	4.1.3.0	8.000,00
10.10583282.04	4.1.2.0	2.700,00
10.10583282.05	4.1.3.0	15.000,00
10.10603251.04	4.1.3.0	10.000,00
10.10603252.06	4.1.2.0	1.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	40.000,00
10.16915712.10	4.1.3.0	15.000,00
10.16915732.11	3.1.3.2	1.000,00
10.16915732.11	4.1.2.0	500,00
10.16915732.11	4.1.3.0	15.000,00
		<u>1.031.270,00</u>

- O valor de NCz\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito cruzados novos), referente ao Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Educação - FNDE.
- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCz\$ 17.758.630,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta cruzados novos).





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	031

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

06.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 1989

Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 012/89  
Autor. Prefeito Municipal

cbc.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	032

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
00.01010012.01	3.1.2.0	40.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	10.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	80.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	5.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	10.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	6.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	9.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	20.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	80.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	6.000,00

Valores destinados a atender às necessidades do Poder Legislativo.

01.03070202.01	3.1.2.0	50.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	450.000,00
01.03070202.01	4.1.2.0	10.000,00

Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Governo, incluindo o atendimento ao Poder Judiciário.

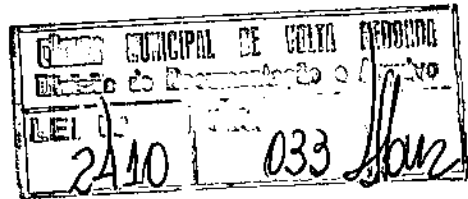
01.03070232.02	3.1.3.2	400.000,00
----------------	---------	------------

Valor destinado à publicação dos diversos atos oficiais para cumprimento da legislação em vigor.

01.15811782.06	3.1.2.0	15.000,00
01.15811782.06	3.1.3.2	5.000,00

Valores destinados à manutenção das atividades da Defesa Civil.



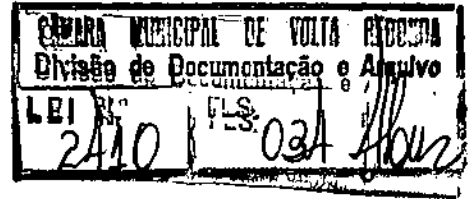


## **LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
02.03090202.01	3.1.2.0	15.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	20.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	15.000,00
	Valores destinados à manutenção dos <u>ser</u> viços básicos da Secretaria Municipal de Planejamento.	
02.03090431.01	3.1.2.0	2.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despe- sas com os serviços de cadastro.	
02.03090451.02	3.1.2.0	5.000,00
	Valor destinado ao programa de pesqui- sas e desenvolvimento da Cidade.	
02.10773281.07	4.1.3.0	55.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despe- sas com os projetos de reflorestamento <sup>1</sup> e preservação de áreas verdes.	
02.11623461.08	4.1.3.0	100.000,00
	Valor destinado à complementação do Dis- trito Industrial.	
03.03080302.01	3.1.2.0	15.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	10.000,00
03.03080302.01	3.1.3.2	500.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	100.000,00
	Valores destinados à manutenção dos <u>ser</u> viços básicos da Secretaria Municipal	





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

03.

## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

de Finanças, incluindo as despesas com o Correio, aquisição de Notas de Empenho, guias e IPTU, confecção de impressos para os balancetes mensais, etc.

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

#### Classificação Funcional

04.03070212.01

#### Dotação

3.1.2.0

#### Valor

155.200,00

04.03070212.01

3.1.3.2

223.000,00

04.03070212.01

4.1.2.0

73.800,00

Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Administração, incluindo o pagamento da Xerox, Telerj, etc.

04.03072171.01

3.1.3.2

4.000,00

Valor destinado ao pagamento das despesas com os diversos cursos de treinamento.

04.03300212.03

4.1.3.0

230.100,00

Valor destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de uniformes, rádios e outros equipamentos para a Guarda Municipal.

05.03070212.01

3.1.2.0

60.000,00

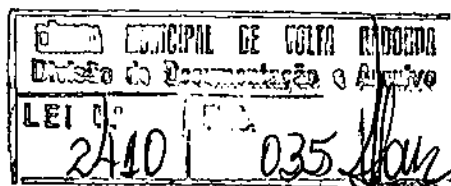
05.03070212.01

3.1.3.2

50.000,00

Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Obras.



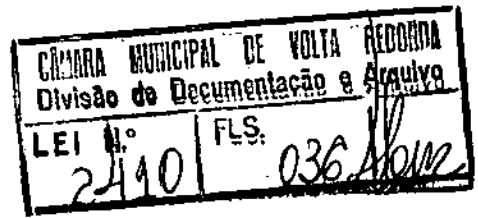


## **LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
05.16070212.07	3.1.2.0	300.000,00
05.16070212.07	3.1.3.2	135.000,00
05.16070212.07	4.1.2.0	300.000,00
	Valores destinados à manutenção da frota de veículos, incluindo a aquisição de uma pá carregadeira e um trator.	
05.03070251.01	4.1.1.0	50.000,00
	Valor destinado às despesas com a construção de um galpão para o Almojarifado.	
05.16915751.06	4.1.1.0	1.000.000,00
	- Valor destinado as obras de pavimentação.	
06.08421882.03	3.1.3.2	13.000,00
	Valor destinado ao pagamento das despesas com a manutenção do Conselho Municipal de Educação.	
07.15603262.03	3.1.2.0	32.000,00
07.15603262.03	3.1.3.2	2.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços funerários.	
07.15814832.04	3.1.2.0	10.000,00
	Valor destinado à aquisição de alimentos para manutenção das creches.	
07.15814832.05	3.1.2.0	13.000,00





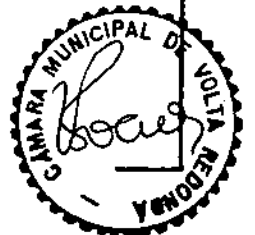
Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

05.

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
07.15814832.05	3.1.3.1	15.000,00
07.15814832.05	4.1.2.0	2.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas para a manutenção do programa de assistência ao menor.	
07.15814862.06	3.1.2.0	10.000,00
07.15814862.06	3.1.3.1	3.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	2.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	100.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos do Departamento Municipal do Deficiente.	
07.15814872.07	3.1.2.0	3.000,00
07.15814872.07	3.1.3.2	4.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Coordenadoria de Promoção Social.	
07.15814872.08	3.1.2.0	8.000,00
07.15814872.08	4.1.2.0	5.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com a manutenção do Banco de Leite Materno, Oficina de Costura, Lavanderia Comunitária, etc.	
07.15824942.09	4.1.3.0	25.000,00
	Valor destinado à manutenção dos serviços básicos da CAPS.	





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2410	037

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

06.

## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
08.08482472.02	3.1.2.0	60.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	60.000,00
08.08482472.02	4.1.2.0	60.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Cultura.	
08.08482472.11	3.1.2.0	20.000,00
08.08482472.11	3.1.3.2	340.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com o programa de desenvolvimento cultural e comunitário.	
08.08482472.13	3.1.3.2	20.000,00
	Valor destinado à manutenção da Banda de Música.	
08.08482472.16	4.1.2.0	10.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de livros para a Biblioteca.	
09.08462241.01	3.1.2.0	20.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa de iniciação esportiva.	
09.08462241.02	3.1.2.0	25.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	27.000,00
	Valores necessários ao pagamento de des	





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

07.

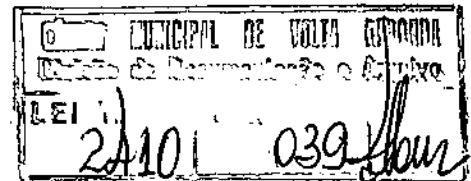
## LEI MUNICIPAL N.º 2.110

pesas com as competições comunitárias.

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
09.08462242.01	3.2.3.1	5.000,00
	Valor destinado as atividades de apoio ao Desporto Amador.	
09.08462272.02	3.1.2.0	18.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	13.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com a viabilização do Estádio Municipal.	
09.08462272.03	3.2.3.1	30.000,00
	Valor destinado as atividades de apoio ao Desporto Profissional, incluindo o Volta Redonda Futebol Clube.	
09.08462281.03	3.1.2.0	20.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	28.000,00
	Valores destinados ao programa de recreação e lazer para a Comunidade.	
09.08462282.04	3.1.2.0	50.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	68.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	26.500,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	

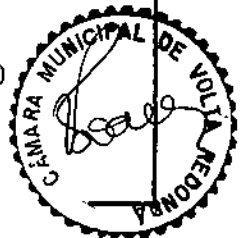


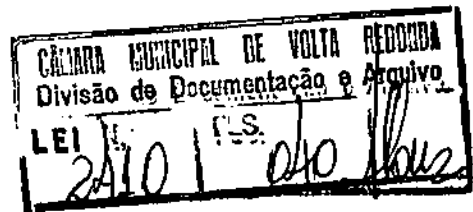


## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
09.08462282.05	3.1.2.0	25.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	20.700,00
09.08462282.05	4.1.2.0	15.000,00
	Valores destinados à manutenção e viabilização do Parque Aquático, incluindo a compra de filtros.	
09.08462241.04	3.1.2.0	15.000,00
09.08462241.04	3.1.3.2	15.000,00
	Valores necessários à manutenção do programa recreação e esporte para os excepcionais.	
10.03070212.01	3.1.2.0	51.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	215.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	3.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.	
10.03070212.02	3.1.2.0	20.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com a manutenção de iluminação nos próprios municipais.	
10.08481062.03	3.1.2.0	19.200,00
	Valor destinado à manutenção do Zoológico Municipal.	
10.10583282.04	3.1.2.0	15.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

09.

## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

Valor destinado ao pagamento das despesas com a manutenção de praças e jardins.

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
10.10603252.06	3.1.2.0	10.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	1.500.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços de limpeza urbana.	
10.10603262.07	4.1.2.0	5.000,00
	Valor destinado a aquisição de equipamentos para o Cemitério Municipal.	
10.10603272.08	3.1.2.0	200.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	500.000,00
	Valores destinados ao pagamento de despesas com a manutenção da iluminação pública.	
10.10603272.09	4.1.3.0	650.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com a extensão da rede de iluminação pública.	
10.16915732.11	3.1.2.0	70.000,00
	Valor destinado à manutenção da sinalização de trânsito.	
11.03070201.01	4.1.9.1	260.000,00



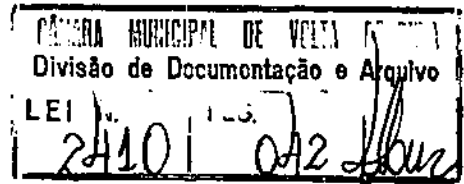


## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

Valor destinado ao pagamento de sentenças judiciais.

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
11.03070202.01	3.1.2.0	4.000,00
11.03070202.01	3.1.3.2	6.000,00
11.03070202.01	4.1.2.0	7.000,00
	Valores destinados à manutenção dos serviços básicos da Procuradoria Geral.	
12.03080212.05	3.1.3.2	910.000,00
	Valor destinado ao pagamento das despesas com os serviços de processamento de dados.	
12.03080302.06	3.1.9.2	100.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.	
12.03080312.07	3.2.3.1	4.400,00
	Valor destinado ao programa de auxílio a entidades - SOS e outras.	
12.03080332.08	3.2.6.1	2.005.000,00
12.03080332.08	4.3.5.1	355.000,00
	Valores destinados ao pagamento de juros e amortização da dívida.	
12.03090312.09	3.2.1.1	733.000,00
	Valor destinado a transferência	



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

11.

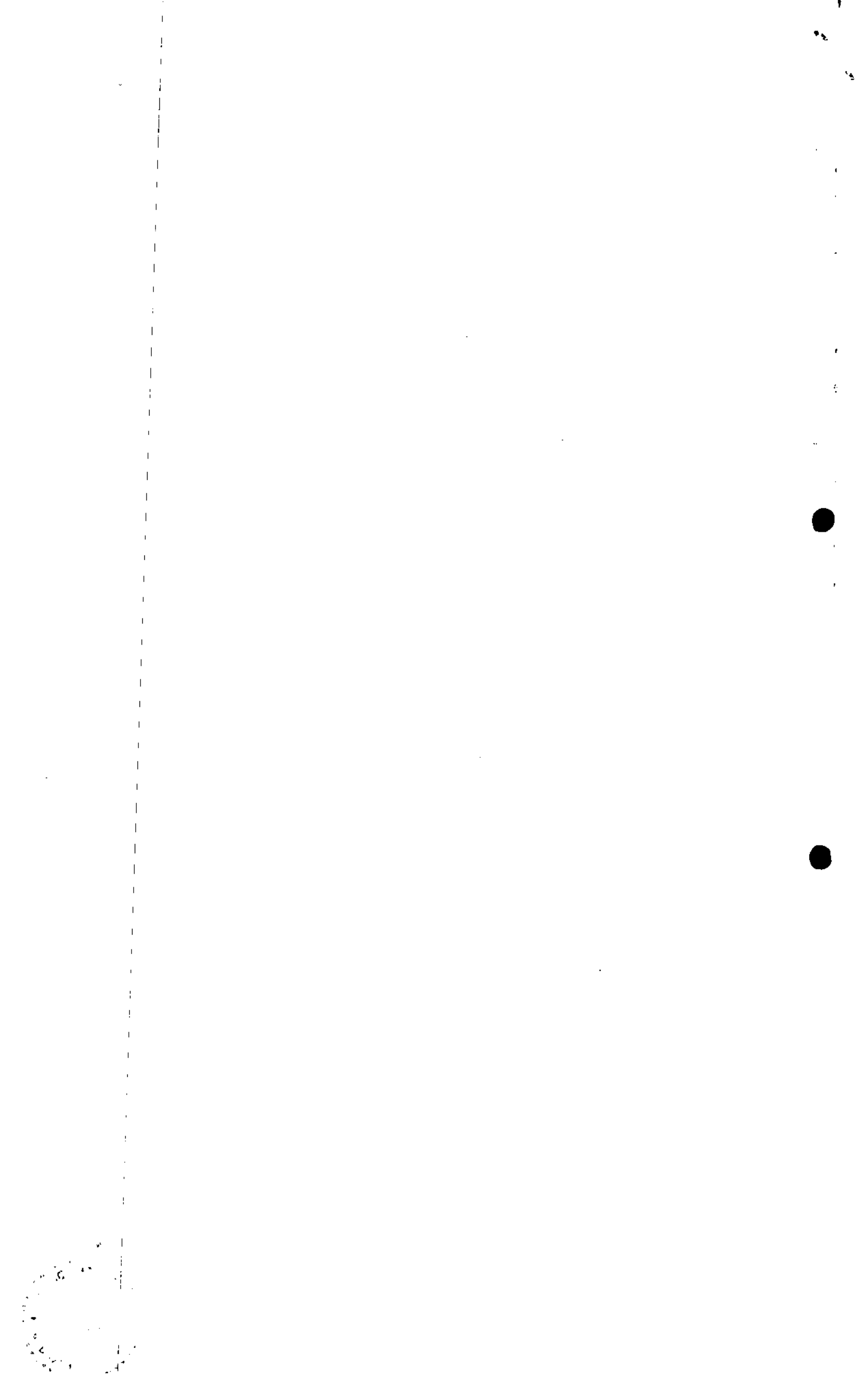
**LEI MUNICIPAL N.º 2.410**

IPPU/VR, cuja dotação é insuficiente para o presente exercício.

ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
12.07814861.01	4.1.3.0	600.000,00
	Valor destinado ao pagamento de despesas com o programa de desenvolvimento social a cargo da COHAB/VR.	
12.08420312.10	3.2.1.1	2.500.000,00
	Valor destinado à transferência à FEVRE, cuja dotação já se encontra esgotada.	
12.13750312.11	3.2.1.1	120.000,00
	Valor destinado à transferência ao SAH.	
12.15810312.12	3.2.1.1	900.000,00
	Valor destinado a transferência à Fundação Beatriz Gama.	
01.07401832.07 - Créd. Esp.	3.2.1.1	175.000,00
	Valor destinado à transferência ao CODIVAP de acordo com o Convênio firmado pelo Município.	
04.15814271.02 - Créd. Esp.	3.1.3.2	1.000.000,00
	Valor destinado à manutenção e implantação do programa de assistência social aos servidores.	







CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 2410 | F.L.S. 043 | *[Signature]*

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

12.

## LEI MUNICIPAL N.º 2.410

### ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Dotação</u>	<u>Valor</u>
06.08421881.02 - Créd. Esp.	4.1.2.0	2.108,00

Valor destinado à manutenção das Unidades de Ensino com recurso do FNDE.

